

Escola de Fé e Política Waldemar Rossi

Saúde na Subprefeitura de Vila Prudente

Antônio Romano
Rosália Culpó
Valquíria Ferreira Lopes

São Paulo
2015

Escola de Fé e Política Waldemar Rossi

Ver

“Saúde pública é o esforço organizado da sociedade principalmente através de suas instituições de caráter pública, para melhorar, promover, proteger e restaurar a saúde das populações por meio de atuações de alcance coletivo.”

Organização Panamericana de Saúde 2002

O resultado de muita luta e mobilização da sociedade, a constituição Brasileira reconhece a saúde como um direito de cidadania e instituiu um sistema de saúde que precisa ser implantado.

Com base na Lei Federal 8080/90; a Lei Orgânica 8142/90 que trata da participação da sociedade e financiamento da saúde, nas demais leis que de alguma forma relaciona-se com o tema; e nas recomendações internacionais dos Direitos dos Pacientes, o Instituto Brasileiro de Defesa do consumidor, elencou os principais Direitos dos Usuários de Ações e serviços de saúde.

Vamos conhecer as leis que nos ajudam a entender como a Saúde é regulamentada.

Para todo o Brasil a Lei do SUS – Sistema Único de Saúde

O SUS foi criado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelas Leis n.º 8080/90 e nº 8.142/90, Leis Orgânicas da Saúde (são as leis que regulamentam o Sistema Único de Saúde), com a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à Saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, é financiado com recursos arrecadados através de impostos e

Escola de Fé e Política Waldemar Rossi

contribuições sociais pagos pela população e compõem os recursos do governo federal, estadual e municipal.

O setor privado participa do SUS de forma complementar, por meio de contratos e convênios de prestação de serviço ao Estado quando as unidades públicas de assistência à saúde não são suficientes para garantir o atendimento a toda a população de uma determinada região.

Constituição da Republica Federativa do Brasil

Capítulo II – Da Seguridade Social - Seção II – Da Saúde (arts. 196 a 200)

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

LEI Nº 8.080/90

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que

Escola de Fé e Política Waldemar Rossi

assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

LEI Nº 8.142/90

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I - a Conferência de Saúde; e

II - o Conselho de Saúde.

§ 1º A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

§ 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

Escola de Fé e Política Waldemar Rossi

Agora pensando na cidade de São Paulo, cada cidade tem sua “Constituição” que é a Lei Orgânica do Município, que constitui a Lei Fundamental do Município de São Paulo, com o objetivo de organizar o exercício do poder e fortalecer as instituições democráticas e os direitos da pessoa humana.

A Lei Orgânica do Município de São Paulo

CAPÍTULO II - DA SAÚDE

Art. 212 - A saúde é direito de todos, assegurado pelo Poder Público.

Art. 213 - O Município, com participação da comunidade, garantirá o direito à saúde...

Art. 214 - O conjunto de ações e serviços de saúde de abrangência municipal, integra a rede regionalizada e hierarquizada do sistema único de saúde...

Além da Lei Orgânica a cidade é planejada por um período longo a partir do Plano Diretor do Município. Nosso Plano atual passou por um processo de revisão participativo desde 2014.

A Prefeitura de São Paulo conduziu um amplo e democrático processo de discussão da Lei 13.430/02, que resultou na Lei de revisão do Plano Diretor Estratégico. Consolidada pelo Executivo após um processo participativo histórico, a minuta da Lei foi enviada para a Câmara Municipal em 26 de setembro de 2013, que desde então deu início a uma nova rodada de participação para a construção de um texto substitutivo, aprovado em votação no Legislativo em 30 de junho de 2014.

Os números somados demonstram que as atividades realizadas pelo Executivo e Legislativo, entre atividades participativas presenciais (seminários, oficinas, audiências públicas e Diálogos com Segmentos) e as Plataformas Participativas Digitais, excederam o estabelecido por Lei, com o cumprimento de todas as formalidades e pactuado desde o início com a sociedade civil e Conselho Municipal de Política Urbana (CMPU).

Escola de Fé e Política Waldemar Rossi

Plano Diretor

CAPÍTULO VIII - DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO SISTEMA DE EQUIPAMENTOS URBANOS E SOCIAIS

Art. 301. O Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais é composto pelas redes de equipamentos urbanos e sociais voltados para a efetivação e universalização de direitos sociais, compreendidos como direito do cidadão e dever do Estado, com participação da sociedade civil nas fases de decisão, execução e fiscalização dos resultados.

Os movimentos populares conquistaram uma Lei que é do Programa de Metas.

A Prefeitura Municipal de São Paulo apresentou à população da cidade o Programa de Metas da Prefeitura de São Paulo. Após a apresentação dessa proposta, foram realizadas no mês de abril de 2013 35 audiências públicas, sendo uma em cada uma das 31 Subprefeituras, 3 audiências públicas temáticas – de acordo com os 3 eixos temáticos do Programa de Metas – e uma geral, na Câmara dos Vereadores de São Paulo. Em conformidade com o compromisso da atual gestão com a participação popular, foram recebidas propostas por meio de falas e por escrito nas audiências, além de propostas por e-mail. Todas as propostas foram sistematizadas, classificadas e avaliadas sobre a possibilidade de sua incorporação. O resultado deste processo está consolidado na Versão Final Participativa do Programa de Metas da Cidade de São Paulo 2013-2016, lançada em outubro de 2013.

O Programa de Metas é uma exigência da Lei Orgânica do Município de São Paulo desde 2008, ano no qual uma mobilização da sociedade civil conseguiu fazer com que a Câmara Municipal aprovasse a criação do Programa de Metas. A partir daquele momento, todo Prefeito eleito tem a obrigação de apresentar, em até noventa dias após a sua posse, um Programa que descreva as prioridades de seu governo, explicitando as ações estratégicas, os indicadores e as metas quantitativas para cada um

Escola de Fé e Política Waldemar Rossi

dos setores da administração pública municipal. O Programa de Metas é, portanto, uma maneira de o governo selar compromissos com a população em torno das principais iniciativas que serão implementadas ao longo da gestão.

Plano de Metas 2013-2016

Objetivo 4 - *Ampliar o acesso, aperfeiçoar a qualidade, reduzir as desigualdades regionais e o tempo de espera e fortalecer a atenção integral das ações e serviços de saúde*

- Meta 14 - *Rede Hora Certa*
- Meta 15 - *prontuário eletrônico do paciente (PE) na rede municipal de saúde, integrada ao Sistema SIGA*
- Meta 18 - *Obter terrenos, projetar, licitar, licenciar, garantir a fonte de financiamento - segundo o modelo da UBS Integral*

Na subprefeitura de Vila Prudente existem 17 unidades municipais de atendimento a saúde em 12 endereços e um Hospital Estadual:

- 8 UBS – Unidade Básica de Saúde
- 3 AMA – Assistência Médica Ambulatorial
- 1 AMB ESPEC – Ambulatório de Especialidades
- 1 SAE DST/AIDS – Serviço de Atendimento Especializado em DST/AIDS
- 1 CECCO – Centro de Convivência e Cooperativa
- 1 CAPS ADULTO – Centro de Atenção Psicossocial Adulto
- 1 CAPS INFANTIL – Centro de Atenção Psicossocial Infantil
- 1 NIR – Núcleo Integrado de Reabilitação

AMB ESPEC Vila Prudente - Praça do Centenario, 108 – V. Prudente

UBS Vila Prudente - Praça do Centenario, 108 – V. Prudente

NIR/ AMB ESPEC Vila Prudente - Praça do Centenario, 108 – V. Prudente

SAE DST/AIDS Vila Prudente - Praça Centenario, 108 - Vila Prudente

AMA Hermenegildo Morbin Junior - R. Planalto de Conquista, 80 – Jd. Independência

UBS Hermenegildo Morbin Junior - R. Planalto de Conquista, 80 – Jd. Independência

AMA ESPEC Jardim Guairaca - R. Erva Imperial, 501 – Jd. Guairaca

Escola de Fé e Política Waldemar Rossi

UBS Jardim Guairaca - R. Erva Imperial, 501 – Jd. Guairacá

AMA Vila California - Praça Conde de São Januário, 91 – V. California

UBS Vila California - Zeilival Bruscagin - Praça Conde De São Januário, 91

CAPS Adulto II Vila Prudente - Praça Santa Helena, 56 – V. Prudente

CAPS Infantil II Vila Prudente - Av. Zelina, 322 – V. Prudente

Casa do Parto de Sapopemba - R. São José Das Espinharas, 400 – V. Industrial

UBS Reunidas I - R. São Jose Das Espinharas, 400 – V. Industrial

CECCO Vila Prudente - Av. Francisco Falconi, 83 – Jd. Avelino

UBS Parque São Lucas - R. Dr Nogueira De Noronha, 322 - Pq São Lucas

UBS Vila Alpina - Dr. Herminio Moreira - R. Paramu, 398 – V. Alpina

UBS Vila Cleonice - R. Aires Quaresma, 11 - Vila Cleonice

Hospital Estadual de Vila Alpina – Av. Francisco Falconi, 1501 – V. Alpina

Estas unidades de atendimento da saúde da subprefeitura de Vila Prudente não atende a população com excelência, por excesso de pacientes, o atendimento se torna lento, há demora em marcar uma consulta, falta de medicamentos e a falta de médicos são alguns dos problemas enfrentados.

Destaque para o Hospital da Mooca e o Posto de Saúde de Vila Prudente por serem unidades de fácil acesso para a população de Vila Prudente e apesar do Dr. Ignácio Proença de Gouvêa fazer parte da Subprefeitura da Mooca é o hospital municipal que atende a região de Vila Prudente.

Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa

Localização: Rua Juventos, 562 – Mooca

Coordenação Região sudeste

É um hospital que atende urgência e emergência

- Clínica médica
- Clínica cirúrgica
- Pediatria
- Ortopedia

Escola de Fé e Política Waldemar Rossi

- Ginecologia/ Obstetrícia

Direção: Dr. Mauro (ortopedia), Dr. João Prata (ginecologia/obstetrícia) e Dr. Yasbeck (clinica geral)

Administração: Autarquia, com 43 unidades hospitalares, colegiada a Prefeitura que fornece a verba

AMA: o hospital possui uma unidade do AMA em sua entrada principal, coordenada pela prefeitura, oferece pronto-atendimento aos pacientes, com vagas disponíveis em postos de saúde na área ambulatorial, encaminhamento imediato para o hospital e também oferece medicamento gratuito.

O Hospital Ignácio e a AMA atende em média 16.000 pacientes.

O Hospital Ignácio oferece aos pacientes os seguintes equipamentos:

- Exames laboratoriais
- Tomografia
- Equipamentos de Raios-X, inclusive portátil
- UTI completa com leitos para 12 adultos, 4 neonatal, 4 pediatria e 6 berçário
- Três salas cirúrgicas com 60 cirurgias/mês
- Pronto socorro (PS) com 238 pacientes dia com mais de 24 horas
- Duas Salas de parto onde são realizadas em média 111 partos/mês
- Possui 90 leitos com 520 internações/mês
- Atendimento diário 2782 pessoas
- Possui 40 leitos de clinica médicas sendo 16 cirúrgicas, ginecológicas e obstetras.
- Refeitório e serviços de nutrição dietética SND

Posto de Saúde de Vila Prudente

Localização: Praça Centenária de Vila Prudente

Atendimento: UBS, Ambulatório especialidades e DST-AIDS

DST-AIDS tem administração própria e opera no mesmo prédio (Programa Saúde da Família – SAE)

Escola de Fé e Política Waldemar Rossi

Coordenadoria: Sudeste

Diretora: Rosiram Montenegro

Implantação: Rede Hora Certa (Hospital Dia)

Atendimento: 53 mil pessoas cadastradas – o ideal para a unidade é de 25 mil pessoas, o excesso de usuários ocorre principalmente pelo fácil acesso a unidade (ônibus e metrô)

Atende: Favela de Vila Prudente com agentes comunitários e grupo de enfermagem para idosos que não podem se locomover, Favela do Jacaréipe em frente ao Shopping Central Plaza e os prédios da COHAB que ficam ao lado desta favela.

Voluntariado: mestre de Tai Chi Chuan atende idosos pela manhã na Praça Centenário e na favela de Vila Prudente.

A implantação do Hospital Dia nesta unidade é conseguir reduzir o tempo de espera para exames, consultas e procedimentos especializados, incluindo as cirurgias eletivas.

O Hospital Dia da Rede Hora Certa Vila Prudente ampliará o número de consultas com médicos especialistas, exames diagnósticos e cirurgias ambulatoriais na zona leste da Capital. A unidade, atualmente em obras, será integrada a um Centro Especializado em Reabilitação (CER) para pessoas com deficiência.

Julgar

Relação Fé e Política na Saúde

A Palavra de Deus nos ensina que o Amor é o nosso maior bem, demonstrar compaixão, selar pela vida do próximo é praticar a palavra de Deus.

Jo 10,10 *“Eu vim para que tenham VIDA e a tenham em abundância”*

Jo 13,34 *“Eu vos dou um novo mandamento; amai-vos uns aos Outros.*

Como eu vos amei, assim também vos deveis amar-vos uns aos outros”

Escola de Fé e Política Waldemar Rossi

Bento XVI - Carta encíclica *DEUS CARITAS EST* “Não há qualquer ordenamento estatal justo que possa tornar supérfluo o serviço do amor”

Bento XVI, Carta Apostólica *Salvifici Doloris*. “A grandeza da humanidade determina-se essencialmente na relação com o sofrimento e com quem sofre”

João Paulo II - Carta Apostólica *SALVIFICI DOLORIS* “Bom samaritano é toda pessoa que se detém junto ao sofrimento de outra pessoa, seja qual for o sofrimento. É necessário, portanto cultivar em si próprio esta sensibilidade do coração, que se demonstra na compaixão por quem sofre”

A saúde da população é muito discutida e gera grande preocupação, tanto que a Igreja Católica chama o povo para duas Campanhas da Fraternidade abordando este tema: uma em 1981 antes da Lei do SUS, com o objetivo de ampliar os serviços de saúde para a população; e outra em 2012 com o objetivo geral de promover ampla discussão sobre a realidade da saúde no Brasil e das políticas públicas da área, para contribuir na qualificação, no fortalecimento e na consolidação do SUS.

CF 1981 – Lema: *Saúde para todos*

A ampliação dos serviços de saúde e a correção de suas distorções, no sentido de uma adaptação às necessidades prioritárias da maioria da população. Para tanto, são indispensáveis: participação real do povo – segundo as formas convenientes e as instâncias devidas – no planejamento, administração e execução das políticas oficiais de saúde em nível nacional, estadual e municipal; a valorização efetiva dos recursos locais disponíveis na busca de solução para os problemas de saúde das comunidades; a hierarquização mais racional e justa na destinação dos recursos públicos para a saúde, privilegiando a assistência preventiva sobre a curativa; a reorientação da Central de Medicamentos, visando a uma solução para o problema dos remédios necessários à grande maioria do povo.

CF 2012 - Lema: *que a Saúde se Difunda sobre a Terra (Eccl 38, 8)*

Escola de Fé e Política Waldemar Rossi

A saúde integral da pessoa humana é o que mais almejamos encontrar. Já faz tempo, que a saúde vem sendo preocupação vital é a mais veemente reivindicação da população brasileira no campo das políticas públicas.

Do texto do livro do Eclesiástico (Eccl 38,1-15), outros ensinamentos podem se dirigir a área da saúde pública, ele faz referência às pessoas responsáveis pela manutenção da saúde da população. Parece que o texto tem longo alcance e fala do trabalho do médico e do farmacêutico no trabalho de evitar que as pessoas adoecem e ajudá-las para que tenham saúde em abundância, o texto esta falando da prevenção das doenças.

Entre outros atos e manifestações em defesa da saúde da população estão estes dois títulos: **A Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde**, Conselho Nacional de Saúde (CNS)/2009 ferramentas para o cidadão brasileiro conheça seus direitos; e o **Guia para a Pastoral da Saúde na América Latina e no Caribe** um encontro entre pastorais sociais para discutir a saúde dos países mais pobres da América Latina.

Carta dos Direitos dos usuários da Saúde “Este documento foi elaborado de acordo com seis princípios basilares que, juntos, asseguram ao cidadão o direito básico ao ingresso digno nos sistemas de saúde, sejam eles públicos ou privados. Todo cidadão tem direito... 1. ...ao acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde. 2. ...a tratamento adequado e efetivo para seu problema. 3. ...ao atendimento humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação. 4 Conselho Nacional de Saúde 4. ...a atendimento que respeite a sua pessoa, seus valores e seus direitos. 5. Todo cidadão também tem responsabilidades para que seu tratamento aconteça da forma adequada. 6. ...ao comprometimento dos gestores da saúde para que os princípios anteriores sejam cumpridos.”

CELAM-Conselho Episcopal Latino-Americano/ DEPAS-Departamento de Pastoral Social, Guia para a Pastoral da Saúde na América Latina e no Caribe n56. “... Quando nos aproximamos dos enfermos, aproximamos-nos de todo ser humano de suas relações porque a enfermidade o afeta integralmente.”

Escola de Fé e Política Waldemar Rossi

Na realidade, os cuidados com a saúde da população não são tão justos, como nos direitos que se tem a ela, por vários motivos, por falta de verba, de compromisso com o cidadão por parte dos governos, estrutura física descuidada, desrespeito por parte dos profissionais da área da saúde, entre outros problemas físicos e humanos que interferem no bom atendimento à saúde.

Na subprefeitura de Vila Prudente os equipamentos de saúde estão sobrecarregados por causa do Posto de Saúde de Vila Prudente que passa por uma reforma para implantação do Hospital Dia da Rede Hora Certa causando desconforto tanto para os médicos como para os pacientes, muita sujeira, pó e barulho e o atraso da obra. Os pacientes cadastrados foram redistribuídos para outras unidades de atendimento, com isso a marcação de consultas demora até três meses, faltam médicos, remédios, e a dificuldade de acesso para outras unidades prejudicando os pacientes idosos, mães com criança, pacientes com algum tipo de dificuldade de locomoção.

O Projeto de reforma tem previsão de conclusão ainda este ano, mas não vai poder atender os 53 mil cadastrados, por isso foi adquirido um terreno para a construção de um novo Posto de Saúde, as obras já foram iniciadas, mas sem prazo de entrega.

A câmara dos vereadores com Juliana Cardoso e João Antônio Ferreira, o secretário municipal de saúde José de Fillipe Jr. propuseram um atendimento de no máximo 25 mil pessoas no Hospital Dia e a compra ou aluguel de imóveis próximos para a remoção da UBS, Ambulatório e DST-AIDS.

A intenção de transformar o Posto de Saúde em Hospital Dia é excelente, mas antes de pensar em obras, deve-se pensar nas pessoas que vão ficar sem o atendimento por falta de espaço físico, consequentemente falta de médicos, remédios e exames. A obra só poderia se iniciada quando estes pacientes estivessem sendo atendidos por outra unidade preparada para receber os pacientes deste posto.

Escola de Fé e Política Waldemar Rossi

Agir

Em geral, a maioria das pessoas não sabe o que é Lei Orgânica, Plano Diretor, Plano de Metas, por falta de interesse ou por não ter acesso a informações ligadas a prefeitura, apesar de serem divulgadas em ônibus, metrô, equipamentos públicos, ONGs, associações de bairro, telejornais, etc.

É necessária uma ação de conscientização da comunidade, para o conhecimento das políticas públicas e para que participe mais ativamente com sugestões e críticas, aproveitar os espaços disponíveis nos bairros como centros comunitários e outros, mobilizando assim a população a se organizar e cuidar dos vários equipamentos da cidade.

Na subprefeitura de Vila Prudente há um problema com o Posto de Saúde da Praça do Centenário que passa por uma reforma para ser transformado em Hospital Dia e os pacientes foram distribuídos em outros postos de saúde da subprefeitura e não estão sendo assistidos como deveria (demora em marcar consultas, falta de médicos, falta de remédios), uma mobilização poderia ser realizada com as lideranças comunitárias, conselheiros da saúde, ONGs, chamar a comunidade e debater os problemas da saúde, organizar grupos para fiscalizar a obra, organizar debates para solucionar os problemas por causa da falta do posto de saúde. Foi adquirido um terreno para construção do novo Posto de Saúde.

A ação organizada por meio dos Movimentos Populares de Saúde e nos Conselhos Gestores da Saúde é uma forma de participação direta da população em busca de defender os interesses do povo, em especial, daqueles que mais precisam.

Escola de Fé e Política Waldemar Rossi

Referências

Bíblia

Constituição da Republica Federativa do Brasil

Lei Orgânica do Município de São Paulo

Plano Diretor do Município de São Paulo

Plano de Metas 2013-2016 do Município de São Paulo

http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/sus_plano_saude.pdf

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8080.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/>

<http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/processo-de-revisao-participativa-do-plano-diretor-estrategico-de-sao-paulo/>

<http://planejasampa.prefeitura.sp.gov.br/metasp/programa/>

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/vila_prudente/noticias/?p=56596

<http://www.capital.sp.gov.br/portal/noticia/5504#ad-image-0>

<http://observasaude.fundap.sp.gov.br/saude2/Paginas/Default.aspx>